



PORTARIA N. 301/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

PUBLICAÇÃO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
25 / 05 / 2021
Rayuri Pedreira
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE GRATIFICAÇÃO DE SOBRE
AVISO ESTABELECIDO NA LEI
N. 778/2017 DE 04 DE DEZEMBRO
DE 2017.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Sr.^a **TATYELHEM FERREIRA DIAS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.1809, para prestar o trabalho de sobreaviso, que cumprida sua carga horaria normal, permanece em sua própria casa, aguardado a qualquer momento, o chamado para o serviço, fora do horário normal de trabalho, prevista no Art. 1º da lei n.778/2017, pela designação a referida servidora fará jus a uma gratificação.

Art. 2º. A gratificação de sobreaviso, prevista no Art.1º, será de até R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem pagos de forma mensal.

Art. 3º. O valor a ser pago será proporcionalmente ao período efetivamente realizado em relação ao número total de horas de sobreaviso mensal estabelecido na escala de sobreaviso.

Art. 4º. Não fará jus ao adicional de serviço extraordinário, durante os horários, que estiverem efetivamente de sobreaviso.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Saúde compete definir, segundo os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, os servidores que realizarão as atividades de limpeza do Centro de Saúde, elaborando escala e outros regulamentos internos a fim de garantir a execução do serviço de forma contínua, observadas às demandas de urgência, estabelecendo até o dia 30 de cada mês a escala de sobreaviso dos auxiliares de serviços gerais para o mês seguinte.

Art. 6º. A auxiliar de serviços gerais que for convocado para a prestação de serviço durante o sobreaviso e deixar de atender não fará jus ao recebimento do valor correspondente previsto no art. 2º.



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, 25 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

- 4) DANIELLE MATEUS SAMPAIO – CNPJ; 41.014.414/0001-57.
 5) M. R FERNANDES ATIVIDADES MEDICA NEUROLÓGICA EIRELI: CNPJ nº 35.201.723/0001-33.
 6) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42.

Leia-se:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocy Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

- 1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.
 2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA- CNPJ:29.815.591/0001-37.
 3) JOÃO P CHAGAS MUNIZ – CNPJ: 37.429.532/0001-59.
 4) DANIELLE MATEUS SAMPAIO – CNPJ; 41.014.414/0001-57.
 5) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42.
 6) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 301/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA N. 301/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SOBRE AVISO ESTABELECIDO NA LEI N. 778/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Sr.ª **TATYELHEM FERREIRA DIAS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.1809, para prestar o trabalho de sobreaviso, que cumprida sua carga horaria normal, permanece em sua própria casa, aguardado a qualquer momento, o chamado para o serviço, fora do horário normal de trabalho, prevista no Art. 1º da lei n.778/2017, pela designação a referida servidora fará jus a uma gratificação.

Art. 2º. A gratificação de sobreaviso, prevista no Art.1º, será de até R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem pagos de forma mensal.

Art. 3º. O valor a ser pago será proporcionalmente ao período efetivamente realizado em relação ao número total de horas de sobreaviso mensal estabelecido na escala de sobreaviso.

Art. 4º. Não fará jus ao adicional de serviço extraordinário, durante os horários, que estiverem efetivamente de sobreaviso.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Saúde compete definir, segundo os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, os servidores que realizarão as atividades de limpeza do Centro de Saúde, elaborando esca-

la e outros regulamentos internos a fim de garantir a execução do serviço de forma contínua, observadas às demandas de urgência, estabelecendo até o dia 30 de cada mês a escala de sobreaviso dos auxiliares de serviços gerais para o mês seguinte.

Art. 6º. A auxiliar de serviços gerais que for convocado para a prestação de serviço durante o sobreaviso e deixar de atender não fará jus ao recebimento do valor correspondente previsto no art. 2º.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, 25 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**EDITAL N. 009/2021 DE: 27 DE MAIO DE 2021****EDITAL N. 009/2021 DE: 27 de MAIO de 2021**

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT.”

Torna-se público o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2020.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO - NEUILSON DA SILVA LIMA**

Canabrava do Norte-MT, em 25 de maio de 2021.

ILMO. SR.

NEUILSON DA SILVA LIMA

CPF. 934.519.461-49

NOTIFICAÇÃO**Ilmo. Sr.,**

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n. 0233/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e o Município de Canabrava do Norte-MT, em data de 22 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que referido Termo tem como objeto parceria em regime de mútua colaboração para execução de serviços específicos em obra de pavimentação de 43,300 quilômetros, trecho entre MT-412 início PU Canabrava do Norte, na Rodovia MT-109;